



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.964
DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“RENOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam renomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 13º, da Lei n.º 1.176, de 17 de junho de 1997, as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade:-

A – QUATRO (04) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTESENDO:

I – Representante do Departamento Social

Titular: Marisa Aparecida Bálsamo

Suplente: Ione Bispo dos Reis

II – Representante do Departamento de Saúde

Titular: Santina Aparecida Fábio Pelorca

Suplente: Roselaine Mastrogiacomo Lorenzato

III – Representante do Departamento de Educação

Titular: Rita Aparecida Betiol Bertollazzi

Suplente: Taiza Sampaio

IV – Representante do Departamento de Finanças

Titular: Ricardo Monteiro

Suplente: Thais Helena Taveira Facchini



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

B – TRÊS (03) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:-

I – Representante de Atendimento da Infância e Adolescência

Titular: Vera Lucia Pessoti Pereira

Suplente: Angélica Lorenzato Pizzo

II – Representante de Atendimento ao Idoso

Titular: Encarnação Moleiro Leoni

Suplente: Décio Fernandes dos Santos

III – Representante de Atendimento ao Portador de Deficiência

Titular: Pedro Egnaldo Diana

Suplente: Valdenici Rosa de Sousa

C – UM (01) REPRESENTANTE DO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:-

I – Representante de Atendimento da Assistência Social

Titular: Cícera Célia dos Santos

Suplente: Maria Geralda Cardozo da Silva

ARTIGO 2º - As atividades de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal De Dumont
Aos 23 de março de 2016**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Artur José Teixeira da Silva
Assessor jurídico**